



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.1401/2025

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1401/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, E A EMPRESA ASS EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.704.586/0001-42.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI** – pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo prefeito Sr. CARLOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Mendes-PI, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado – a Empresa **ASS EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.704.586/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Reis, nº 288, sala A, Centro, Floriano-PI representada pela Sra. Mayza Maria Coelho, inscrita no CPF sob nº 081.928.263-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 01.1401/2025**, com fundamento nos artigos 137, I c/c 138, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.1401/2025**, firmado entre as partes em 14 de janeiro de 2025, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, conforme solicitação apresentada pelo setor de compras.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir de assinatura do presente termo, o Contrato de nº 01.1401/2025, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI** e a empresa **ASS EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **15.704.586/0001-42**, consoante hipótese prevista no Art. 138, I da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 01.1401/2025.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

5.1 O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

5.2. Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços de fornecimento do objeto do contrato 01.1401/2025 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

5.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, caso houver.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Itainópolis-PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

Vera Mendes-PI, 10 de junho de 2025.

---

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI  
CONTRATANTE